

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2281/2024

Determina a adoção de Protocolos Avançados de Enfermagem na rede estadual de saúde em Pernambuco.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica determinado a adoção de protocolos avançados de enfermagem na rede estadual de saúde em Pernambuco.

Parágrafo único. Os protocolos avançados deverão ser utilizados como pilar no salvamento de vidas visando a redução de gastos e hospitalização.

Art. 2º A implementação destes Protocolos seguirá um cronograma que inclui, além de sua aprovação e publicação, etapas de educação permanente, orientação para mudanças no processo de trabalho das equipes e monitoramento das ações.

Art. 3º A elaboração destes protocolos avançados deverá considerar a política de saúde vigente, as melhores evidências científicas disponíveis e as possibilidades locais de organização da rede de atenção.

Parágrafo único. A aplicabilidade desses protocolos será exercida pelo profissional de enfermagem de nível superior.

Art. 4º Os protocolos avançados de enfermagem atuarão no pré-atendimento de:

- I - hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares;
- II - infecções sexualmente transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva (dengue e tuberculose);
- III - saúde da mulher nos diferentes ciclos de vida;
- IV - atendimento à demanda espontânea do adulto;
- V - atenção à demanda de cuidados na criança;
- VI - cuidado à pessoa com ferida;
- VII - acolhimento com classificação de risco na atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto;
- VIII - apoio matricial de enfermagem no cuidado à pessoa com ferida;
- IX - fluxo de inserção da pessoa com estomia; e
- X - guia de habilidades de comunicação no cuidado de enfermagem.

Art. 5º Os Protocolos de Enfermagem deverão ser complementados futuramente por atualizações em saúde, cobrindo áreas especializadas de atendimento.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar Junior

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo apresentar ferramentas que auxiliem o profissional de enfermagem a realizar o cuidado às famílias e suas singularidades. Construir o cuidado centrado na família, não se configura uma tarefa simples, o profissional enfermeiro deve estar munido de tecnologias e instrumentos que o auxiliem no alcance deste objetivo. Protocolos são documentos que descrevem uma situação específica de assistência ou cuidado, e que orientam os profissionais sobre o que, quem e como se faz, se baseando em evidências científicas de qualidade para conduzir o profissional durante a assistência.

Essa ferramenta padroniza o diagnóstico, tratamento e cuidado de pacientes, contribuindo para a segurança do paciente e a qualidade dos serviços prestados. Além de reduzir custos, evitando tratamentos desnecessários ou ineficazes.

Diante do exposto e com objetivo de tornar a doação de protocolos avançados como pilar de salvamento de vidas, desospitalização, redução de gastos na saúde, melhor aplicabilidade de verbas públicas e maior qualidade de vida para a sociedade que depende do Sistema Único de Saúde - SUS, é que apresentamos este projeto e solicitamos dos Nobres Pares a sua aprovação.

HISTÓRICO

[15/10/2024 14:19:15] ASSINADO
[15/10/2024 14:20:31] ENVIADO P/ SGMD
[15/10/2024 15:18:25] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[15/10/2024 15:26:32] DESPACHADO
[15/10/2024 15:26:47] EMITIR PARECER
[15/10/2024 17:01:05] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[15/10/2024 23:25:50] PUBLICADO

Gilmar Junior
Deputado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS	
Situação do Trâmite:	PUBLICADO
Localização:	SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO	
1ª Publicação:	16/10/2024
D.P.L.:	11
1ª Inserção na O.D.:	

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h
Sexta: 8h às 13h

FONE E EMAIL

(81) 3183-2211
alepe@alepe.pe.gov.br

COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002
ouvidoria@alepe.pe.gov.br